

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

F. Luis  
[Signature]

Entre

**Cruz Vermelha Portuguesa**, com sede no Palácio Conde d'Óbidos, Jardim 9 de Abril, nº1, 1249-083 Lisboa, pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, sem fins lucrativos, nº 500745749, em diante designada por CVP e representada pelo Dr. Francisco George, na qualidade de Presidente nacional, com poderes para o acto.

E

**Associação Portuguesa de Ortoptistas**, com sede na Avenida das Forças Armadas, 111 – 1º Frente, 1600-078 Lisboa, aqui representada pela Presidente da Direcção, Profª Doutora Aldina Susana Aragonês da Conceição Pires Reis, adiante designada por APOR

**Considerando que** constitui missão da CVP prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana.

**Considerando que**, no desenvolvimento da sua missão, a CVP fomenta e organiza a colaboração voluntária e desinteressada das pessoas singulares e colectivas, públicas e privadas, nas actividades da instituição, ao serviço do bem comum e em especial em situações de acidente grave ou catástrofe.

**Considerando que** a APOR tem por objecto promover, por si e em conjunto com outras entidades, o aperfeiçoamento, a actualização e a promoção profissional e cultural da profissão de Ortoptista e dos seus associados.

**Considerando que** a APOR sente o dever de prestar o seu contributo à causa pública e, numa relação de complementaridade e de parceria, colaborar, com instituições de referência, na prestação de cuidados da saúde da visão ao cidadão.

F. W  
[Signature]

**Considerando que** as novas formas de trabalho, de vivência, de aprendizagem, impostas abruptamente a todos os portugueses, mercê da necessidade da protecção da saúde e da defesa de vidas humanas, terão um profundo impacto negativo na saúde da visão.

**Considerando que** é necessário colaborar no desenvolvimento de um programa especial para a saúde da visão.

É celebrado entre si o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes.

### **Cláusula Primeira**

#### **OBJETO**

O presente protocolo tem como finalidade a criação de uma plataforma de colaboração que sustente a prestação de cuidados de saúde da visão, nas áreas da competência dos Ortoptistas, por parte dos associados da APOR aos utentes da CVP, de forma gratuita, no contexto do desenvolvimento de um programa especial para a saúde da visão.

### **Cláusula Segunda**

#### **ÂMBITO**

1. Os cuidados de saúde prestados pelos associados da APOR compreendem:
  - a) Cuidados de saúde primários no âmbito da saúde da visão, incluindo educação para a saúde e rastreios visuais, com particular enfoque na visão infantil;
  - b) Outros actos de saúde da visão, decorrentes dos definidos na alínea anterior, quando aplicável, no âmbito das disposições legais da profissão.
2. A periodicidade da prestação de cuidados de saúde pelos associados da APOR aos utentes da CVP, prevista no número anterior, será acordada entre as partes, em função da disponibilidade de recursos materiais e humanos.
3. As partes poderão acordar no desenvolvimento de outras iniciativas, designadamente acções de sensibilização ou *workshops*.
4. Os termos das acções referidas nos pontos anteriores serão objecto de acordo prévio a concretizar em documentos assinados por ambas as partes, no qual conste

F. L. M. 

a natureza e objecto do serviço a prestar, a calendarização das actividades, os recursos humanos envolvidos e as fontes de financiamento, quando aplicável.

### **Cláusula Terceira**

#### **APOIO LOGÍSTICO E RECURSOS HUMANOS**

1. Os recursos humanos necessários à prestação dos cuidados de saúde referidos na cláusula anterior são, exclusivamente, assegurados pela APOR.
2. Para garantir a continuidade da prestação de cuidados de saúde, a APOR compromete-se a diligenciar pela constituição de uma bolsa de voluntários que serão afectos à colaboração estabelecida pelo presente protocolo.
3. Os equipamentos e material de observação necessários à prestação de cuidados de saúde referidos na cláusula segunda serão assegurados pela APOR.
4. As instalações onde serão prestados os cuidados de saúde previstos na cláusula segunda serão asseguradas pela CVP.
5. Sem prejuízo do direito de qualquer uma das partes procederem à divulgação do presente protocolo, as acções de informação e divulgação serão empreendidas pela CVP.

### **Cláusula Quarta**

#### **COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre a CVP e a APOR no âmbito do presente protocolo, são asseguradas através dos seguintes pontos de contacto:

CVP:

Francisco George

Correio electrónico: [presidente@cruzvermelha.org.pt](mailto:presidente@cruzvermelha.org.pt)

Telefone: 962 377 737

APOR:

Prof<sup>a</sup> Doutora Aldina Reis

Correio electrónico: [geral@apor-ortoptistas.com.pt](mailto:geral@apor-ortoptistas.com.pt)

Telefone: 968 584 115

## **Cláusula Quinta**

### **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO**

Para garantir a plena articulação das partes no âmbito do presente protocolo, designadamente para criar normas procedimentais de actuação, deverá ser constituída uma comissão de coordenação, a qual integra membros a designar pela CVP e pela APOR.

## **Cláusula Sexta**

### **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

1. Sem prejuízo da intenção das partes, caso exista disponibilidade de recursos materiais e humanos, de estender a presente colaboração a todo o território de Portugal, a prestação de cuidados de saúde da visão por parte dos associados da APOR aos utentes da CVP terá início nas delegações da CVP sitas no Porto, Sintra e Albufeira.

## **Cláusula Sétima**

### **VIGÊNCIA**

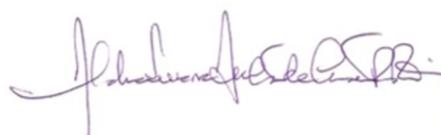
1. O presente protocolo tem a duração de doze meses, renovando-se automaticamente e sucessivamente por iguais períodos de tempo se nenhuma das partes o denunciar com 30 dias de antecedência quer relativamente ao seu termo inicial, quer relativamente a qualquer uma das suas renovações.
2. A qualquer momento que entendam oportuno, podem as partes rever a presente cláusula ou dar por findo este protocolo.
3. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Lisboa, 17 de Maio de 2021



Pela CVP

Dr. Francisco George  
Presidente Nacional



Pela APOR

Prof. Doutora Aldina Reis  
Presidente da Direção